



**Bloco de Esquerda**

*Grupo Parlamentar*

## PROJECTO DE LEI Nº 104/XI

### PROMOVE PREÇOS AGRÍCOLAS JUSTOS NO PRODUTOR E COMBATE AS MARGENS COMERCIAIS ABUSIVAS

#### Exposição de motivos

O sector agrícola tem estado a defrontar-se nos últimos tempos com uma crise económica profunda, grande parte resultante da desvalorização dos preços pagos no produtor.

É certo que a crise financeira internacional permitiu o acréscimo dos preços agrícolas de base ao longo de 2007 e durante o primeiro semestre de 2008, como é o caso dos cereais. Mas isso significou que os sectores que utilizam esses produtos como matérias-primas, como a pecuária e do leite, viram os seus custos aumentar. Igualmente, assistiu-se à subida do preço do petróleo, logo dos combustíveis e da electricidade, e de outros meios de produção, afectando gravemente os custos das explorações agrícolas.

Os dados do Instituto Nacional de Estatística (INE) são muito claros a este respeito, evidenciado a substancial subida dos preços dos meios de produção, muito superior à verificada nos preços do produtor, representando uma penalização real do rendimento dos agricultores. Esta situação coloca em risco a viabilidade económica de muitas explorações agrícolas e ameaça a sobrevivência das mais vulneráveis.

De acordo com o último relatório anual das Estatísticas Agrícolas, em “2008, o índice de preços dos produtos agrícolas registou uma variação de 2,8%, em relação a 2007. A subida

resultou das variações positivas observadas, tanto no índice de preços da produção vegetal (+1,1%), como no índice de preços da produção animal (+5,3%)”, mesmo com variações negativas verificadas em diversos produtos. Também em “2008, o índice de preços dos bens e serviços de consumo corrente na agricultura registou uma subida de 10,4%, em comparação com o ano anterior. Para o mesmo período, e para o índice de preços dos bens de investimento, verificou-se igualmente um aumento de 5%”. No caso do “índice de preços dos bens e serviços de consumo corrente na agricultura a subida foi generalizada, destacando-se, principalmente, a subida dos índices de preços dos adubos e correctivos (+55,6%), dos produtos fitossanitários (+20,4%), alimentos para animais (+16,8%), da energia e lubrificantes (+15,5%) e das sementes e plantas (+12,5%)”.

A grande volatilidade dos preços verificada recentemente, associada à instabilidade dos mercados internacionais, mostra como é fundamental proceder à monitorização regular e estabilização dos processos de formação de preços agrícolas de forma a assegurar que nem os agricultores nem os consumidores são penalizados.

Um dos factores de acréscimo das dificuldades dos agricultores prende-se com a existência de práticas comerciais agressivas por parte dos circuitos de distribuição e comercialização, os quais não cobrem frequentemente os custos de produção. Quando os produtores se vêm confrontados com a venda dos seus produtos abaixo dos seus custos, entende-se que a suas dificuldades económicas e de sobrevivência das explorações agrícolas sejam enormes.

Mas estas práticas comerciais agressivas não significam que se está a beneficiar os consumidores nos preços finais dos produtos agrícolas. Pelo contrário, estes preços mantêm-se elevados, o que revela a existência de margens comerciais especulativas à conta do sacrifício dos produtores e da penalização dos orçamentos familiares, sobretudo dos mais reduzidos.

A própria Comissão Europeia reconhece este fenómeno, afirmando na sua Comunicação COM(2009)591 final, de 28 de Outubro de 2009, que o recente “declínio dos preços dos bens agrícolas acompanhado de preços persistentemente elevados nos consumidores tem levantado preocupações sobre a eficiência deste sector crucial da economia europeia. Melhorar as relações comerciais entre os actores da cadeia será um passo significativo

para uma cadeia de oferta alimentar mais eficiente, beneficiando todos os actores da cadeia e os consumidores”. A Comunicação “identifica tensões significativas nas relações contratuais entre actores da cadeia, resultante da sua diversidade e diferenças no poder negocial”, apontando ainda a “falta de transparência dos preços ao longo da cadeia alimentar, assim como o acréscimo de volatilidade dos preços dos bens” agro-alimentares. Desta forma, a Comissão propõe um conjunto de instrumentos para vigiar a formação dos preços agrícolas e melhorar a transparência dos mercados, apelando aos Estados-Membros que desenvolvam mecanismos que permitam a recolha de dados e a comparação de preços, nomeadamente no retalho.

Em Portugal, os estudos realizados pelo Observatório dos Mercados Agrícolas revelam o que se está a passar. No «Estudo de Comercialização do Sector Hortofrutícola – Análise da Evolução de Cotações», constata-se “a existência de um acentuado desequilíbrio na distribuição do rendimento gerado na fileira Hortofrutícola, não havendo uma repartição equitativa entre os vários intervenientes do processo de produção-comercialização, desde o produtor até ao consumidor final”.

Dando vários exemplos, o estudo refere que no caso da “fileira da pêra Rocha, verificou-se que 74 % do rendimento gerado com a sua comercialização ficam na distribuição, com dominância dos operadores de mercados retalhistas, que absorvem 55 % do valor”, e no que respeita “à maçã Golden Delicious, constatou-se que aproximadamente 73% do rendimento gerado com a comercialização desta variedade de maçã permaneceram na distribuição”, com os operadores retalhistas a “ficarem com 62% de todo o rendimento gerado”.

Conclui o estudo que “Em termos gerais, os mercados retalhistas são o sector com maior influência no estabelecimento do preço final, continuando a verificar-se a tendência de uma apropriação relevante do rendimento gerado pelo produtor, sem qualquer ganho aparente para o consumidor final”.

A sua publicação «Evolução da Balança de Pagamentos Hortofrutícolas», datada de Maio de 2008, afirma que “o Observatório julga ser oportuno intervir no papel dos circuitos de comercialização, em particular no poder negocial excessivo que é apontado às médias e

grandes superfícies comerciais, sendo necessário estudar formas de melhor disciplinar estes circuitos de distribuição e comercialização”.

Esta realidade pode ser transposta para outras fileiras do sector agrícola, nomeadamente do arroz, suínos e leite, como tornam claro as denúncias e protestos dos produtores e suas entidades representativas.

Existe, portanto, uma necessidade premente de regular a actividade dos mercados grossistas e retalhistas, sobretudo dos grandes circuitos de distribuição e comercialização, conferindo maior rigor e transparência ao processo de formação dos preços agrícolas e combatendo a prática de ‘dumping’ e margens comerciais especulativas que só penalizam os agricultores e os consumidores, sobretudo os mais vulneráveis.

Desta forma, além da Autoridade da Concorrência dever assumir um papel mais activo na análise das relações comerciais entre a distribuição e os produtores, mas também sobre a formação dos preços nos bens e serviços de consumo corrente na agricultura, é urgente avançar com várias medidas concretas para dar maior transparência aos mercados dos produtos agrícolas e alimentares e regravar as relações comerciais da cadeia.

O Bloco de Esquerda considera que é fundamental ter um conhecimento mais rigoroso e periódico sobre o funcionamento dos mercados e da cadeia de formação de valor. Actualmente, o INE e o Observatório realizam a recolha e tratamento de dados mas em nenhum dos casos há uma publicação regular sobre os preços desde o produtor ao consumidor final e as margens comerciais associadas. Este trabalho é fundamental para conferir maior transparência e tirar conclusões sobre medidas a aplicar para regular o mercado e a cadeia agro-alimentar, assim como pode ser um apoio importante para a actividade da própria Autoridade da Concorrência.

Consideramos também que é urgente intervir ao nível das relações comerciais, através da elaboração de um Código de Boas Práticas Comerciais para o Sector Agro-Alimentar, como da existência de contratos claros entre os produtores e o sector da transformação, distribuição e comercialização.

O Código deverá estabelecer regras justas para as relações contratuais e comerciais na cadeia agro-alimentar, desde o produtor ao consumidor final, de modo a que o mercado funcione de forma justa, rigorosa e transparente em toda a cadeia de formação de valor. O cumprimento deste Código, de adesão voluntária, deverá condicionar a atribuição de apoios públicos através de um tratamento preferencial e prioritário. A existência de contratos agro-alimentares claros é fundamental para assegurar direitos aos produtores e garantir preços justos para os seus produtos.

Propomos ainda que a comercialização de produtos agro-alimentares não transformados por grandes superfícies inclua na rotulagem a indicação do preço pago aos produtores, além do preço de venda final, de forma a conferir maior transparência ao consumidor dos preços reais praticados.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda apresentam o seguinte Projecto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente diploma tem o objecto de garantir maior justiça nos preços agrícolas no produtor e combater a prática de margens comerciais abusivas que prejudicam os agricultores e os consumidores finais.

#### Artigo 2.º

##### Código de Boas Práticas Comerciais do Sector Agro-Alimentar

1 – Compete ao Ministério com a tutela do sector agro-alimentar, em colaboração com o Ministério da Economia, elaborar um Código de Boas Práticas Comerciais do Sector Agro-Alimentar, adiante designado por Código.

2 – O Código estabelece regras para as relações contratuais e comerciais na cadeia agro-alimentar, desde o produtor ao consumidor final, incluindo o processo de formação de preços, de modo a que o mercado funcione de forma justa, rigorosa e transparente.

3 – O Código deve obedecer aos seguintes objectivos:

- a) Garantir que o preço no produtor cubra, pelo menos, os custos de produção;
- b) Estabelecer prazos máximos razoáveis para o pagamento aos produtores;
- c) Fixar coeficientes de referência para as margens comerciais ao longo da cadeia de valor agro-alimentar, de modo a proteger o produtor e não penalizar o consumidor final;
- d) Criar condições para se proceder à rastreabilidade e publicidade do preço do produto ao longo da cadeia de distribuição e comercialização;
- e) Promover o estabelecimento de contratos homologados entre produtores e grossistas ou retalhistas que definam quantidades, especificações técnicas e de qualidade dos produtos, duração e preço de base no produtor.

4 – O Código é de adesão voluntária.

5 – Os agentes económicos que adiram e cumpram o Código têm direito de preferência e prioridade no acesso aos apoios públicos, como sejam subsídios e benefícios fiscais.

6 – Os Ministérios referidos no n.º 1 publicam, uma vez por ano, nas respectivas páginas de Internet os agentes económicos que aderiram e cumprem o Código, os quais podem usar esta informação para publicitar os seus produtos.

### Artigo 3º

#### Contratação de Produtos Agro-Alimentares

1 – O Ministério com a tutela da agricultura define as regras que deve obedecer a contratação de produtos agro-alimentares entre os produtores e os sectores de

transformação, distribuição ou comercialização, através de contratos-tipo por fileira, adiante designados por contratos.

2 – Os contratos incluem obrigatoriamente:

- a) Identificação das partes contratantes;
- b) Prazo de vigência do contrato;
- c) Objecto do contrato tipo, definindo claramente o produto, a quantidade, a qualidade, a apresentação, o calendário e lugar de entrega, as condições de pagamento e quaisquer outros aspectos relativos à posição comercial;
- d) Preços, incluindo um preço de base que deve cobrir, pelo menos, os custos de produção, e um preço variável que considera factores como a qualidade e as necessidades do mercado;
- e) Forma de resolver as controvérsias de interpretação ou execução do contrato tipo.

#### Artigo 4.º

##### Monitorização dos mercados e preços

1 – O Observatório dos Mercados Agrícolas, em colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE), publica no seu site, com uma periodicidade mínima mensal, os preços agro-alimentares, desde o produtor ao consumidor final, as margens comerciais associadas à cadeia de formação de valor, e os preços dos meios de produção de consumo corrente e de investimento.

2 – Sempre que a informação disponível sobre a produção e os mercados o permita, o Observatório publica no seu site, com uma periodicidade mínima mensal, preços de referência no produtor e no consumidor final para cada fileira agro-alimentar, tendo em conta os custos da produção e coeficientes de referência para as margens comerciais.

3 – Sempre que a informação referida no n.º 1 indique a existência de práticas que possam consistir uma violação da Lei da Concorrência, o Observatório tem a obrigação

de comunicar à Autoridade da Concorrência para proceder à respectiva investigação e aplicação de sanções.

4 – O Observatório publica, no final de cada ano, recomendações de medidas a aplicar pelo Governo no âmbito dos mercados agrícolas e da cadeia agro-alimentar de formação de preços.

5 – O Ministério da Agricultura tem a competência de conceder condições para que o Observatório cumpra as disposições do presente diploma.

## Artigo 5.º

### Rotulagem

As grandes superfícies comerciais, conforme definidas no Decreto-Lei n.º 258/92, de 20 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 83/95, de 26 de Abril, são obrigadas a indicar na rotulagem dos produtos agro-alimentares não transformados que comercializam, o preço pago ao produtor além do preço de venda final.

## Artigo 6.º

### Disposições transitórias

1 – O Código de Boas Práticas Comerciais do Sector Agro-Alimentar deverá ser publicado até Junho de 2010.

2 – Todos os contratos-tipo por fileira devem ser publicados até Setembro de 2010.

## Artigo 7.º

### Regulamentação

O Governo regulamenta o presente diploma no prazo de 90 dias.

Artigo 8.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da publicação da sua regulamentação.

Assembleia da República, 15 de Dezembro de 2009

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,